



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

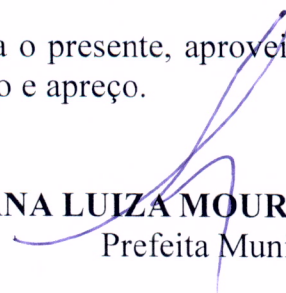
PMSA OF N° 267/2024

Sant'Ana do Livramento, 09 de abril de 2024.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 106/2024”, de autoria do Vereador Lídio de Azevedo, encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Folha de pagamento.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. LÍDIO DE AZEVEDO MENDES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

1362
08/04/24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração
Folha de Pagamento

DESTINO:

Mem 080/2024

Sant'Ana do Livramento, 05 de abril de 2024.

Da Folha de Pagamento

À Secretaria da Administração

Assunto: Resposta Pedido de Informações nº 106/2024, da Câmara de Vereadores (Memo 142/2024-SMS)

Sr. Secretário:

Informamos, em atendimento ao memorando 142/2024-SMS e Pedido de Informações nº 106/2024, da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, os questionamentos abaixo:

Primeiramente esclarecemos que o direito a receber o adicional de insalubridade está previsto no LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, instituído pelo Decreto 9.601/2021 e o Servidor deve solicitar o Pagamento via Processo Administrativo.

1. Quais profissionais da área de saúde em nosso município têm direito a receber o adicional de insalubridade?

Os profissionais da área de saúde que recebem o adicional de insalubridade são os constantes da listagem em anexo.

O direito à receber o adicional de insalubridade está previsto no LTCAT – Decreto nº 9.601/2021, em anexo.

2. Os profissionais da saúde que não recebem o adicional de insalubridade, qual o motivo?

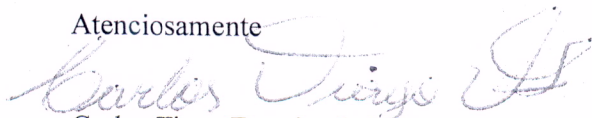
A razão de profissionais da área da saúde não receberem o adicional de Insalubridade é porque não foram contemplados no LTCAT – Decreto nº 9.601/2021;

Ou, ainda, o servidor não solicitou, através de Processo Administrativo, o pagamento do referido adicional.

3. Quais os procedimentos ou requisitos necessários para que um profissional da área da saúde seja considerado elegível para receber o adicional de insalubridade?

Os requisitos para que um servidor seja elegível para receber o adicional de insalubridade está disposto no LTCAT – Decreto nº 9.601/2021 e o servidor deve solicitar o pagamento através de Processo Administrativo, a fim de ser analisado pela Secretaria da Saúde e Procuradoria Jurídica Municipal.

Atenciosamente



Carlos Tiago Ferreira da Silva
Chefe da Folha de Pagamento